



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 233, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

“Altera Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica retificado o Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica **inexigível** de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso III da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações resultantes da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, as contratações dos grupos musicais e equipes de som, objetivando promover atrações turísticas para o Projeto Verão Verde que será desenvolvido durante o período de janeiro e fevereiro nos diversos Distritos de Mangaratiba.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de Agosto de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 233, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

“Altera Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica retificado o Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica **inexigível** de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso III da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações resultantes da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, as contratações dos grupos musicais e equipes de som, objetivando promover atrações turísticas para o Projeto Verão Verde que será desenvolvido durante o período de janeiro e fevereiro nos diversos Distritos de Mangaratiba.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de Agosto de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 233, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

“Altera Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica retificado o Artigo 1.º do Decreto n.º 167/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica **inexigível** de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso III da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações resultantes da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, as contratações dos grupos musicais e equipes de som, objetivando promover atrações turísticas para o Projeto Verão Verde que será desenvolvido durante o período de janeiro e fevereiro nos diversos Distritos de Mangaratiba.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de Agosto de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito